



# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**GABINETE DA PREFEITA**



## **DECRETO Nº 88/2019**

### **DISPOE SOBRE OS DIAS DO PUNTO FACULTATIVO DO MÊS DE JULHO DE 2019, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS.**

A Prefeita Municipal de Ulianópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

Considerando a necessidade de economicidade nas despesas de manutenção da máquina pública.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica Decretado **PUNTO FACULTATIVO** nos dias, 01, 05, 08, 12, 15, 19, 22 e 26 do mês de Julho do ano de 2019 na Administração Municipal de Ulianópolis.

**Art. 2º** – Nos dias do ponto facultativo, ora decretado não haverá expediente nos Órgãos Públicos Municipais, exceto nos serviços essenciais.

- I-** A Secretaria de Cultura terá seu funcionamento normal inclusive aos finais de semana em virtude dos jogos já agendados;
- II-** A Secretaria Municipal de Obras terá seu funcionamento normal durante o período de recesso;

- III- A Secretaria Municipal de Educação funcionará com expediente das 07:30hs às 13:30hs durante o período de recesso retornando as suas atividades normais no dia 25/07/2019;
- IV- As Secretarias Municipais de Agricultura, Planejamento, Administração, Gabinete, durante o período de recesso irão funcionar no horário de 07:30hs às 13:30hs.
- V- A Secretaria Municipal de Meio Ambiente funcionará com expediente das 07:30hs às 13:30hs, ficando a equipe de Fiscalização de sobreaviso.

**Art. 3º** - Os Secretários Municipais deverão regulamentar as atividades de suas pastas para que não haja prejuízo à atividade pública, dando continuidade aos serviços e programas indispensáveis das respectivas Secretarias.

**Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde funcionará na seguinte medida:**

**§ 1** -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde será de acordo com o Art. 1º.

**§ 2** -Todas as unidades de Saúde da zona urbana e Rural, bem como CAPS e Núcleo de Reabilitação, Central de Marcação de Consulta e TFD, o expediente será facultado nos dias 05, 12, 19 e 26 do corrente mês.

**§ 3** -As unidades de Urgência e emergência: Hospital Municipal, Serviços de Hemodiálise e Programa Melhor em Casa e SAMU continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços. Ressaltando que os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares





# Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**GABINETE DA PREFEITA**



de segurança, Agente de Vigilância Sanitária e demais servidores que cumprem jornada de trabalho diferenciada.

**Art. 5º – A Secretaria Municipal de Assistência Social funcionará na seguinte medida:**

**§ 1** -O expediente administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social será de acordo com o Art. 1º.

**§ 2** -Os serviços oferecidos pelo BOLSA FAMILIA, CREAS e CRAS, o expediente será facultado nos dias 05, 12, 19 e 26 do corrente mês.

**§ 3** -Os serviços de jornada de trabalho exercidos em horários especiais, como auxiliares de segurança, Conselho Tutelar e demais servidores que comprem jornada de trabalho diferenciada, continuam com o funcionamento ininterrupto, observada a escala pré-estabelecida para garantia dos serviços.

**Art. 6º** – este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ulianópolis, em 28 de Junho de 2019.

  
**Neusa de Jesus Pinheiro**  
Prefeita Municipal